



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fone. DDD (0146) 64-1340

LEI Nº 1.147

DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DE VALORES DE TAXAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- As taxas constantes desta Lei, cujas nomenclaturas e demais disposições fazem parte integrante da Lei nº 820, de 27 de setembro de 1973 (Código Tributário do Município) e de leis subsequentes, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 1982, com os seguintes valores:

- a- taxa de conservação de estradas de rodagem.....Cr\$ 240,00 p/alqueire;
re;
- b- taxa de esgoto.....Cr\$ 480,00 por imóvel residencial;
- c- taxa de limpeza
- 1ª zona
- com calçada.....Cr\$ 40,00 por metro linear
- sem calçada.....Cr\$ 50,00 por metro linear
- 2ª zona
- com calçada.....Cr\$ 24,00 por metro linear
- sem calçada.....Cr\$ 50,00 por metro linear
- 3ª zona
- com calçada.....Cr\$ 15,00 por metro linear
- sem calçada.....Cr\$ 24,00 por metro linear
- d- taxa de matadouro
- 1- abate de gado bovino, por cabeça.....Cr\$ 250,00
- 2- abate de suíno, por cabeça.....Cr\$ 150,00
- 3- abate de gado caprino, por cabeça.....Cr\$ 150,00
- 4- gado recolhido no matadouro e não abatido dentro
 de 48 horas, estadas nos currais e pastagens por



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fone. DDD (0146) 64-1340

fls. 2

cabeça e por dia.....Cr\$ 150,00

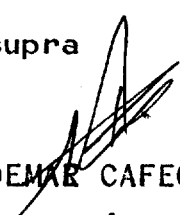
§ Único)- o mínimo da taxa de limpeza não poderá ser inferior a Cr\$ 200,00.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 de dezembro de 1981


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFFEO
Secretário